Ofício N° 050/2023/GP-AB

Água Boa, 01 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSE ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa - MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 126/2023
Data: 02/03/2023 - Horário: 08:48
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n° 201.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que ***"ALTERA ITEM 3 DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLMENTAR Nº _____, DE ____ DE ____ DE 2023.
(Projeto de Lei Complementar nº 201, de 01 de março de 2023 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 126/2023
Data: 02/03/2023 - Horário: 08:48
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"ALTERA ITEM 3 DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Item 3 do Adicional por Serviço Extraordinário da Lei Complementar nº 100/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 3

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

FUNÇÃO	ADICIONAL UPFM	VAGAS
Presidente da Comissão de Contratação	100 UPFM	01
Secretário da Comissão de Contratação	90 UPFM	01
Membros da Comissão de Contratação	80 UPFM	04
Agente de Contratação	200 UPFM	01
Membros da Equipe de Contratação	80 UPFM	04
Fiscal de Contrato Não terá direito ao adicional o Servidor nomeado em cargo de provimento em comissão.	20 UPFM	*
Presidente da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	100 UPFM	*
Secretário da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	90 UPFM	*

Membro da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	80 UPFM	*
Presidente da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	100 UPFM	01
Secretário da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	80 UPFM	01
Membros da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	50 UPFM	02

* Conforme a demanda e necessidade

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar nº 122/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
VALORES DE REFERÊNCIA – EXERCICIO FINANCEIRO DE FEV 2022 A JAN 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	R$ 190.054.555,94	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$ 190.054.555,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	R$ 75.980.615,36	39,97%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 102.629.460,20	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	R$ 97.497.987,19	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R$ 92.366.514,18	48,60%
TERCEIRIZADOS	R$ 2.302.430,61 R$ 3.448.844,01	**43,00%**
REAJUSTE DE 14,65%	R$ 5.336.850,00	**45,81%**
EXPANSÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	R$ 194.257,69	**45,91%**
EXPANSÃO DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	R$ 792,00	**45,91%**
TOTAL =		**45,91%**

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação, o Projeto de Lei, que ***"ALTERA ITEM 3 DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente projeto de lei, tem por objeto adequar-se a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) que trouxe em seu bojo diversas inovações e, dentre elas, a criação da figura do Agente de Contratação, conceito que suscita análise, tendo em vista os detalhes que permeiam sua atuação.

Diante do exposto, almejamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento